

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 36642022  
Código de validação: C6B0D7C3A8

O Juiz Dr. **AURIMAR DE ANDRADE ARRAIS SOBRINHO**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 024/2009-TJMA, com as alterações previstas na Resolução GP nº 14/2019.

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7º e 36 da Resolução nº 24/2009, com as alterações descritas na Resolução GP nº 14/2019, no que tange à realização da correição extraordinária pelo juiz titular, sempre que reputar necessário e conveniente;

**CONSIDERANDO** as determinações constantes no art. 11 da Resolução nº 24/2009 no que diz respeito à realização de correição extraordinária após a titularização do(a) magistrado(a) na comarca, vara ou juizado;

**CONSIDERANDO** as disposições dos art. 12 e 14 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA (PROV – 162022);

**CONSIDERANDO** que a correição e a inspeção permanentes nos serviços extrajudiciais das comarcas com mais de uma vara caberão ao juiz de registros públicos e os juizes da execução penal são competentes para os serviços de inspeção da polícia judiciária e dos estabelecimentos penais em suas respectivas jurisdições, conforme disposto no art. 12, § 4º e § 6º do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA, competências estas exclusivas da 1ª Vara de São Mateus;

## RESOLVE

Art. 1º - Designar o **dia 18 de julho de 2022, às 14h00**, na Sala de Audiências deste Juízo, localizada na Rua Volta Redonda, s/nº, Toca da Raposa, no Fórum Adv. Kléber Moreira, para a instalação, em ato público, da **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA E INSPEÇÃO** a serem realizadas na Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de São Mateus, nas Serventias Extrajudiciais e nas Delegacias de Polícia, ficando a solenidade de encerramento desde já marcada para o **dia 29 de julho de 2022, às 12h00**.

Art. 2º - Designar, para atuar como Secretário dos trabalhos correicionais, o servidor André Bezerra de Aguiar, secretário judicial substituto, mat. 176644.

Art. 3º - Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto deste correição, deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 4º - Determinar aos senhores Advogados, Promotores Estaduais e Defensores Públicos que procedam, até o **dia 15/07/2022**, à devolução dos autos físicos que, eventualmente, estejam em carga.

Art. 5º - Convocar para o ato de abertura os titulares das Serventias Extrajudiciais submetidos à jurisdição da Comarca de São Mateus, assim como os Delegados de Polícia Civil, que deverão diligenciar no sentido de apresentar para o “VISTO”, no momento oportuno, os títulos de nomeação ou de designação de toda pessoa, bem como os Livros das suas respectivas serventias;

Art. 6º - O expediente destinado ao **atendimento das partes e de seus advogados ficará suspenso**, salvo para a apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionados e às medidas processuais de urgência.

Art. 7º - Durante os trabalhos de Correição só serão realizadas audiências relativas a ações criminais de réus presos, as submetidas às metas do CNJ e todas as outras que envolvam atos de urgência, sendo que a atuação processual do magistrado ficará limitada aos atos de urgência.

Art. 8º - **Os prazos ficam suspensos no período da correição**, voltando a correr no primeiro dia útil após o encerramento dos trabalhos;

Art. 9º - Determinar ao Secretário Judicial Substituto, ora nomeado, que tome as seguintes providências:

a) Expeça edital, anunciando a correição e convidando a sociedade em geral para trazer sugestões e reclamações;

b) Formule convite aos representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e da OAB, para acompanharem os trabalhos do início até o encerramento;

c) Informe ao Diretor do Fórum e demais autoridades, para que assistam as solenidades de abertura e encerramento;

d) Publique a presente Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, divulgue-a no átrio do Fórum local, remetendo cópias para o Presidente do Tribunal de Justiça e para o Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão;

e) Providencie para que todos os processos físicos estejam na Secretaria da unidade, antes do início da abertura da correição ressaltando aqueles em grau de recurso e se encontrem nas instâncias superiores;

f) Realize as comunicações de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

GABINETE DO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO MATEUS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 de julho de 2022 (13/07/2021).

AURIMAR DE ANDRADE ARRAIS SOBRINHO  
Juiz - Intermediaria  
1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão  
Matrícula 185678

Documento assinado. SÃO MATEUS, 15/07/2022 08:58 (AURIMAR DE ANDRADE ARRAIS SOBRINHO)

